



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP: 84.630,000, Paula Freitas, Estado do Paraná.
Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.
CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13
www.paulafreitas.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 25/2022 – de 15 de agosto de 2022

SÚMULA: “Regulamenta a realização de Eventos e Distribuição de Brindes pelo Poder Público do Município de Paula Freitas/Pr e dá outras providências.”

Autoria do Executivo

O Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, art. 73 da Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação da Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar eventos de interesse público, como cursos, seminários, encontros e homenagens especiais, recepção de autoridades dentre outros obedecidas as normas da Lei de Licitações, observando-se, ainda, aos princípios da Administração Pública (moralidade, impessoalidade, legalidade, publicidade, razoabilidade, economicidade, dentre outros).

Parágrafo único: Nos eventos de que trata o presente artigo a administração poderá contratar o fornecimento de "coffee break", desde que o faça através dos procedimentos estabelecidos na Lei de Licitações.

Art. 2º - Nos eventos realizados pelo Poder Executivo, obedecidas as formalidades da Lei de Licitações, fica autorizada a contratação de show artístico, bem como a contratação de palestras de interesse público.

§1º - Nos eventos realizados em parceria entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo de Paula Freitas, mediante prévio ajuste entre o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e o Prefeito Municipal, fica autorizado o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630,000, Paula Freitas, Estado do Paraná
Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.
CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13
www.paulafreitas.pr.gov.br

pagamento total das despesas exclusivamente pelo Poder Executivo Municipal ou rateado mediante acordo entre os Chefes de cada Poder.

§2º - Nos eventos realizados exclusivamente pelo Poder Legislativo, mediante expressa solicitação e, desde que autorizado pelo Prefeito Municipal, o Poder Executivo poderá apoiar o evento mediante o fornecimento de toda forma de colaboração do Poder Executivo em favor de evento ou ação que não seja por meio de repasse de recursos financeiros, tais como a cessão temporária de bens móveis ou imóveis, cessão temporária de servidores, equipamentos e serviços públicos.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá doar brindes de "pequeno valor", assim considerados aqueles não excedentes a R\$ 90,00 (noventa reais), ao seguinte público alvo, nas situações especificadas:

I - Às crianças e adolescentes residentes no Município de Paula Freitas, por ocasião da Páscoa, Dia das Crianças e Natal;

II - Aos agentes públicos, municipais, por ocasião da Comemoração do Dia do Servidor Público, Páscoa e Natal;

III - Às pessoas vulneráveis do Município de Paula Freitas, usuárias da Secretaria de Assistência Social e do CRAS, em comemoração da Pascoa e do Natal;

IV - Às mulheres, por ocasião do Dia Internacional da Mulher;

V - Às mães, por ocasião do dia das Mães;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630,000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

VII - Aos pais, por ocasião do dia dos Pais;

VII - Aos Professores(as) da Rede de Ensino Municipal, por ocasião do dia dos Professores.

Parágrafo único: Os valores de referência de que trata o "caput" poderão ser corrigidos monetariamente por decreto anualmente.

Art. 4º - Nos eventos de interesse público, fica autorizada a distribuição gratuita de brindes tais como camisetas, chaveiros, bonés, sacolas dentre outros itens, desde que em campanhas educativas, informativas e de orientação social como ato institucional do Município de Paula Freitas.

Parágrafo único: Fica vedada em qualquer hipótese a promoção pessoal dos agentes públicos, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 5º - As despesas decorrentes das execuções da presente Lei ficarão a cargo de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de agosto de 2022.


SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP: 84.630,000, Paula Freitas, Estado do Paraná.
Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.
CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13
www.paulafreitas.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 25/2022 – de 15 de agosto de 2022

Justificativa

Senhor Presidente,


Pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência e aos demais dignos Vereadores o incluso Projeto de Lei nº. 25/2022, que **“Regulamenta a realização de Eventos e Distribuição de Brindes pelo Poder Público do Município de Paula Freitas/Pr e dá outras providências.”**

Após cumprimentá-los impõe-se informar que o presente projeto de lei buscar estabelecer autorização legislativa para a regulamentação da realização de eventos e distribuição de brindes pelo Poder Público e dá outras providências.

Fica regulamentado o fornecimento de “coffe break” para eventos de interesse público, bem como a distribuição de brindes.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossas Excelências, e reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.
Paula Freitas, 15 de agosto de 2022.


SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal